

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
**Nº 005/2026-SRP**

Razão Social			
Nome Fantasia			
CNPJ Nº			
Endereço			
Fone		E-mail	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local/data

Assinatura

Obs: Preenchimento com “letra de forma”.

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através do e-mail [condomar.pe.licitacao@gmail.com](mailto:condomar.pe.licitacao@gmail.com).

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem com o de quaisquer informações adicionais.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2026.

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br).

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **MENOR PREÇO POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS** como critério de julgamento das propostas, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial deste Órgão, nomeado por **Portaria nº 08/2026** do Presidente do CONDOMAR, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br).

### OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto ao endereço [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br).
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, credenciada na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo no endereço [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br).
- Esta licitação **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.



Data da abertura da sessão pública	18 de JUNHO de 2026
Horário da abertura do recebimento das propostas	14:00 (horário de Brasília) do dia 08/06/2026
Horário de encerramento de recebimento das propostas	09:59 do dia 18/06/2026.
Horário da disputa	10:00 (horário de Brasília) do dia 18/06/2026
Tempo da disputa	Definido pelo Pregoeiro no ato do certame
Endereço eletrônico para formalização de consulta	<b><u><a href="http://www.licitacondomar.com.br">www.licitacondomar.com.br</a></u></b>

## 1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de preços objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constante nos Anexos deste Edital.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro no [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo de declarações

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente a objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. **Não será permitida a participação de empresas:**

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.3.** O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.** O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.9.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.10.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.11.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.12.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.13.** Para os itens **01, 03, 05, 07, 09 e 11**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.14.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.15.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.16.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do endereço [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br).

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 3.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto no endereço eletrônico [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado no endereço eletrônico [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br), poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela no referido endereço;

4.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido no endereço eletrônico [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br).

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### **4.8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br)**

4.8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada no endereço eletrônico [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações;

4.8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas no endereço eletrônico [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.

4.8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6.8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.8.1.1. Valor unitário por **LOTE**, onde será considerado **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 6.8.1.2. Marca;
- 6.8.1.3. Fabricante;
- 6.8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços.

6.8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.8.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.5.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.5.2.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio da plataforma do pregão eletrônico, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**6.8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.8.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.8.8.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.8.8.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.8.8.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.8.8.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.8.8.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.8.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.8.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.8.10.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.8.10.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.8.11.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**6.8.11.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 6.8.11.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.8.11.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.8.11.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.8.11.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.8.11.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.8.11.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.8.11.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.8.11.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.8.11.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.8.11.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.8.12.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2026, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021
- 6.8.13.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.8.8 ou 6.8.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8.14.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8.15.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8.16.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.8.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.8.17.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.17.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.8.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.8.18.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.8.18.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.8.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.8.20.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.8.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**7.1.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **no mínimo R\$ 100,00 (cem reais)**.

**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas acima poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.16.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.2.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.16.3.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.16.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.2.** A licitante melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.22.6.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.22.7.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.7.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.22.7.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.22.7.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.22.7.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.22.7.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.22.7.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.22.7.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.22.7.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.7.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22.8.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

**7.22.9.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.22.10.** Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.22.11.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.22.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.13.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.23.** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.24.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.1.4.** Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

**8.1.5.** Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

**8.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.8.5.** Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência

**8.8.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.9.2.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.9.3.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo

os demais licitantes.

**8.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**8.19.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.21.** O Pregoeiro poderá solicitar via “chat” documentos que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.22.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.23.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.23.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.24.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.25.** **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, no prazo de 02 (duas) horas, através da plataforma e pelo e-mail [condomar.pe.licitacao@gmail.com](mailto:condomar.pe.licitacao@gmail.com), digitalizada, e posteriormente via correio juntamente com a documentação.**

**8.26.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.8.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.9.** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.9.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

**9.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9.16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.16.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**9.16.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.16.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**9.16.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada,

em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.16.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

**9.16.1.5.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.16.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

**9.16.2.1.** Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, da empresa que tenha apresentado o menor lance ou similar a este.

**9.16.2.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do lote objeto da licitação.

**9.16.2.3.** Será admitida, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.16.2.4.** Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere a comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por entender, considerando o expressivo quantitativo do objeto, que assim atinge-se a finalidade prevista pelo legislador, além de inexistir prejuízo a disputa.

**9.16.2.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial. Sendo explicando pelo fornecedor quando for o caso.

**9.16.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.16.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de 1ª e 2ª Instância.

**9.16.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo:

**9.16.3.2.1.** Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

**ILG ≥ 1,00**

ILG=	Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

**ISG ≥ 1,00**

ISG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

**ILC ≥ 1,00**

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante ei.

**9.16.3.2.2.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão  
Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

pública de abertura do processo licitatório;

**9.16.3.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.16.3.3.** Caso as empresas apresentem índices de liquidez inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

**9.16.3.4.** As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78 - A deverão apresentar o balanço via SPED junto com recibo de entrega.

**9.16.3.5.** As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida acima.

**9.16.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.16.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.16.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**9.16.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.16.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**9.16.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.16.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

**9.16.5.1. Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**9.17.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

**9.18.** A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o CONDOMAR convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.20.** A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

**9.21.** No ITEM não exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.22.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**9.22.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.23.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los,

em formato digital via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.24.** É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para a Comissão de Contratação do CONDOMAR, situada na Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado, Pesqueira - PE dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.25.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**9.26.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

## **10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)**

**10.1. A proposta final do licitante declaro vencedor, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico e pelo e-mail condomar.pe.licitacao@gmail.com, prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**

**10.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

**10.2.** A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

**10.2.1.** O prazo de validade da proposta de preços, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura deste Pregão;

**10.2.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

**10.2.3.** O prazo de entrega do objeto licitado, será aquele informado no Termo de Referência;

**10.2.4.** O preço unitário e preço total do LOTE, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estarem rigorosamente idênticas às constantes do Anexo I deste Edital, devendo indicar a marca/fabricante do material ofertado.

**10.2.5.** Os valores informados deverão estar em algarismo arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

**10.2.6.** Os preços unitários deverão conter todos os custos que incidam direta ou indiretamente na contratação em questão, tais como: impostos, taxas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**10.2.7.** Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

**10.2.8.** Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

**10.2.9.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.10.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **11. RECURSO**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.1.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br).

**11.11.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**11.12.** Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.13.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

**11.14.** Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**11.15.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**11.16.** O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

**11.17.** Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação do CONDOMAR, situada na Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado, Pesqueira – PE.

## **12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, publicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado aos licitantes declarado vencedores, pela autoridade competente.

**13.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE aos licitantes vencedores.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 14.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 14.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.8.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência das situações previstas em lei.
- 14.9.** A Ata de Registro de Preços poderá ter o seu quantitativo renovado, por igual período, desde que se mostre vantajoso para a Administração Pública.
- 14.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.11.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.
- 14.12.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.
- 14.13.** A Adesão a Ata de Registro de Preços, somente poderá ser efetuada com a autorização do órgão gerenciador, observando todos os preceitos legais referente ao Sistema de Registro de Preços, conforme Lei nº 14.770/2026.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

- 12.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 12.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- 12.3.1.** Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 12.3.2.** Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

12.3.3. Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do CONDOMAR, órgão gerenciador.

**16.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o § 3º do Art. 56 da Lei 14.133/2021, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

**16.3.** Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

**16.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s).

**16.5.** As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), conforme § 3º do Art. 86 da Lei 14.133/2021;

**16.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, conforme § 5º do Art. 86 da Lei 14.133/2021;

**16.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)**

**16.1.** A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sr. **BRENO DE FREITAS CAVALCANTI** – Coordenador Jurídico.

**16.2.** A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sra. **MARIA FERNANDA ALVES MENEZES** – Assistente Administrativo.

**16.3.** Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**16.4.** Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**21.5.** Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) solicitar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## **22. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O objeto deste Edital será recebido:

**22.1.1. Provisoriamente**, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

**22.1.2. Definitivamente**, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do(s) material(is) entregue(s), de acordo com o termo de referência.

**22.1.3.** Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e em plena condição de uso.

**22.1.4.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

## **23. PAGAMENTO DAS FATURAS**

**23.1.** O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

**23.2.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**23.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

**23.4. Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

#### **24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**24.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**24.1.5.** Fraudar a licitação

**24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**24.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**24.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**24.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**24.2.1.** Advertência;

**24.2.2.** Multa;

**24.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**24.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**24.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**24.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**24.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**24.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

**24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, caso haja a respectiva exigência.

**24.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**24.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**24.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, nos termos da Lei 14.133/2021.

**25.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico através do Sistema [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br).

**25.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**25.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

**25.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.6.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**26.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

**26.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**

**26.11.** A presente licitação, a juízo do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

**26.12.** O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: [www.licitacondomar.com.br](http://www.licitacondomar.com.br); [www.condomar.pe.gov.br](http://www.condomar.pe.gov.br).

Pesqueira/PE, 08 de junho de 2026.

**Maria Fernanda Alves Menezes**  
**Pregoeira**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20(...).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI XXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - MATRIZ DE RISCO**

10.1. Salvo os riscos expressamente alocados ao CONTRATANTE conforme expresso na SEÇÃO 1, a CONTRATADA é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados à presente contratação não sendo, portanto, fatores que gerem o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

10.1.1. Riscos de não execução da PROPOSTA APRESENTADA e/ou do CONTRATO.

10.1.2. Risco de erros na manipulação dos dados oferecidos pelo CONTRATANTE na elaboração do Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

- Plano de Negócios e na elaboração da proposta de preço vinculados ao CONTRATO do presente termo.
- 10.1.3. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra, manutenção, retrabalho, mudança da origem do material ou transporte dos equipamentos.
- 10.1.4. Risco de obtenção de financiamento, envolvendo disponibilidade de fundos, taxas de juros, ou quaisquer outros fatores que afetem o financiamento.
- 10.1.5. Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONTRATADA.
- 10.1.6. Investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento das especificações técnicas determinadas pelo CONTRATANTE ou de quaisquer das obrigações contratuais, para manutenção do nível de serviço estabelecido e da qualidade na prestação dos serviços previstos no CONTRATO.
- 10.1.7. Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos.
- 10.1.8. Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização das manutenções.
- 10.1.9. Risco de furto, roubo, vandalismo, depredações e abaloamento, sendo responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguros.
- 10.1.10. Riscos de não funcionamento dos equipamentos relacionados ao objeto do CONTRATO por falhas técnicas.
- 10.1.11. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros.
- 10.1.12. Riscos do não fornecimento de energia elétrica ao CONTRATANTE.
- 10.1.13. Riscos decorrentes de falhas técnicas nos serviços prestados.
- 10.1.14. Riscos de a qualidade do material utilizado não oferecer a economia projetada.
- 10.1.15. Aumento de custo dos financiamentos captados pela CONTRATADA.
- 10.1.16. Aumento de custos causados direta ou indiretamente relacionada a avanços tecnológicos obrigatórios e que afetem o OBJETO do CONTRATO.
- 10.1.17. Variação das taxas de câmbio e de inflação.
- 10.1.18. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal exigidas serviços da mesma natureza do objeto deste contrato, exceto se decorrente de fato imputável ao Poder Público.
- 10.1.19. Imperfeições nos projetos de engenharia quanto às normas urbanísticas e ambientais.
- 10.1.20. Risco pela variação dos custos - a CONTRATADA assume o risco pela variação dos custos de seus insumos, mão de obra e financiamento em qualquer condição, principalmente em situações de:
- I. Ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou outros motivos que aumentem os custos de pessoal.
  - II. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada do OBJETO do CONTRATO.
  - III. Ocorrência de greve do seu pessoal ou a interrupção ou falha de fornecimento de materiais e serviços realizados por funcionários contratados pela CONTRATADA ou pelas SUBCONTRATADAS e prestadoras de serviços à CONTRATADA.
  - IV. Ocorrência de acidentes de trabalho.
- 10.1.21. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução das manutenções relacionadas ao OBJETO deste CONTRATO, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais.
- 10.1.22. Falência, falha no desempenho e atraso nas entregas das SUBCONTRATADAS e fornecedores.
- 10.1.23. Danos causados aos bens públicos afetos ao serviço.
- 10.1.24. Os gastos para manutenção e consertos do ativo, não cobertos pelas apólices de seguros ou garantias do fabricante.
- 10.1.25. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura seja aceita por instituições seguradoras, no mercado brasileiro.
- 10.1.26. Quaisquer tipos de danos causados aos equipamentos, veículos, infraestruturas, ferramentas e outros itens afetos ao OBJETO do CONTRATO por fatos imputáveis à CONTRATADA.
- 10.1.27. Custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros.
- 10.1.28. Riscos decorrentes de eventual incapacidade do mercado em fornecer-lhe os bens e insumos necessários à prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO.
- 10.1.29. Riscos relacionados à contratação de mão de obra não qualificada para o serviço exigido.

- 10.1.30. Valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS.
- 10.1.31. Variação na efetivação das RECEITAS ACESSÓRIAS ou projetos associados.
- 10.1.32. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização dos serviços relacionados ao OBJETO do CONTRATO realizados pela CONTRATADA.
- 10.1.33. A redução de receita em decorrência da aplicação dos índices de desempenho e qualidade.
- 10.1.34. Riscos de não fornecer a demanda mínima necessária ao CONTRATANTE.
- 10.1.35. Riscos relacionados a decisões judiciais transitado em julgado que incorram à rescisão contratual, respondendo em conjunto com o CONTRATANTE.
- 10.1.36. Riscos inerentes à fiscalização e monitoramento da execução do CONTRATO por parte do CONTRATANTE, VERIFICADOR INDEPENDENTE ou quaisquer terceiros devidamente autorizados.
- 10.2. A CONTRATADA declara:
- 10.2.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO.
- 10.2.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL e assinatura do CONTRATO.
- 10.2.3. Que não terá direito adquirido à estrutura ou ao conteúdo regulamentar vigente no momento da assinatura do CONTRATO.
- 10.2.4. Supervenientemente à assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA somente poderá invocar alterações decorrentes de normas editadas pelo CONTRATANTE para demandar o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO se comprovar que a alteração gerou impacto no referido equilíbrio econômico-financeiro.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))
- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - Multa:**
    - Moratória de ....% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
    - Moratória de ....% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2.2.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1. Gestão/Unidade:
- 14.1.2. Fonte de Recursos:
- 14.1.3. Programa de Trabalho:
- 14.1.4. Elemento de Despesa:
- 14.1.5. Plano Interno:
- 14.1.6. Nota de Empenho:

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/20-

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR**, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Xxxxxxx, portador de CPF nº xxxxxxxx e cédula de Identidade xxxxxxxx, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...)/20(...), do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE (...), processada nos termos do Processo Administrativo nº. (...), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:		
E-mail:		

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

ITEM Y - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE % DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

ITEM Z - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – % DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. DO MUNICÍPIO CONSORCIADO**

- 5.1. **O MUNICÍPIO CONSORCIADO** cabe:
  - 5.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - 5.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

- 5.1.3. Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso  
Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

- de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A Ata de Registro de Preços poderá ter o seu quantitativo renovado, por igual período, desde que se mostre vantajoso para a Administração Pública.
- 6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**



- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pesqueira, XX de XXXXXX de XXXX.

Órgão

Fornecedor Beneficiário



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nº XXX/2025**

Eu (nome completo), RG nº , representante legal da (denominação da pessoa jurídica),CNPJ nº , DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/2025, realizado pela Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

LOCAL/DATA

**Assinatura do representante da empresa**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n° XXX/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° XXX/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR.

LOCAL/DATA

Representante da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n°XXX/2025

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em  
participar do Pregãoº xxx/2025, do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, declaro, sob  
as penas da lei, que a (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o  
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal.

LOCAL/DATA

Representante da empresa



ANEXO VII  
FICHA CADASTRAL  
EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n°XXX/2025

DADOS DA LICITANTE					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
INSCRIÇÃO ESTADUAL				DATA DA INSCRIÇÃO	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				DATA DA INSCRIÇÃO	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA	
ENDEREÇO					
TELEFONE				E-MAIL	
Nº DE REGISTRO COMERCIAL				DATA DE RESGISTRO	
RAMO DE ATIVIDADE					
REP. LEGAL					

DADOS DOS SÓCIOS

NOME COMPLETO					
CARGO					
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
RG			CPF		
EMAIL PESSOAL					



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS QUENTIDADES PÚBLICAS**

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) n°XXX/2025

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO N° XXX/2025**, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei n° 9.605/98.

LOCAL/DATA

Representante da empresa

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES E DOCENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ADENDOS.**

Esta contratação é considerada e caracterizada como bens comuns, pelas características e usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

A licitação será processada na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, §2º, 34 e 56 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços serão registrados em Ata pelo prazo e até 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, não se obrigando a Administração à contratação, que ocorrerá de acordo com as necessidades dos municípios consorciados e participantes.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Importante destacar que é obrigação constitucional do poder público fornecer condições mínimas para os discentes e docentes, com base no direito à educação, que é garantido pela Constituição Federal. Este direito está explicitamente mencionado em diversos dispositivos, com destaque para os artigos 205, 206 e 208 da CF, que estabelecem as diretrizes para a educação nacional e as responsabilidades dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O Art. 205 da CF declara que a educação é direito de todos e dever do Estado e da Família, promovida e incentivada com a elaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206 da CF estabelece os princípios que devem reger o ensino, incluindo a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Art. 208 da CF é particularmente relevante que é dever do Estado fornecer educação para todos, sendo que a questão dos trajes escolares é de extrema utilidade para uma educação de qualidade, pois especifica que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de oferta de ensino obrigatório e gratuito aos que a ele não tiveram acesso na idade própria; atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência; oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando e oferta de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A Referida aquisição é uma medida fundamental para garantir a igualdade de oportunidades entre os discentes e docentes da rede pública de ensino. Essa iniciativa busca não apenas promover a identificação e a disciplina, mas também proporcionar conforto e dignidade aos discentes, docentes e familiares.

Necessidades identificadas:

- **Garantia de Acesso à Educação:** O fornecimento de trajes escolares para os discentes e docentes, contribui para que todos tenham as condições necessárias para frequentar o ambiente escolar, independentemente da sua situação econômica. Isso é fundamental para garantir o acesso à educação.

- **Promoção da Igualdade:** Os trajes ajudam a reduzir as diferenças sociais entre os discentes promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e igualitário. A padronização contribui para que todos os alunos se sintam parte da comunidade escolar, independentemente da sua condição econômica.
- **Conforto e Segurança:** Aquisição adequada e unificada garante que os discentes tenham vestuário confortável e apropriado para o dia a dia escolar, essencial para o bem estar e a saúde física das crianças e adolescentes.
- **Identificação e Disciplina:** O uso facilita a identificação dos Discentes e Docentes dentro e fora da escola, além de promover um senso de pertencimento e responsabilidade, contribuindo para disciplina no ambiente escolar.
- **Apoio as Famílias:** A aquisição e entrega de trajes e calçados subsidiados representa um importante alívio financeiro para as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade econômica, permitindo que direcionem seus recursos para outras necessidades.
- **Melhoria do Desempenho Escolar:** Estudos indicam que a uniformização pode ter um impacto positivo no desempenho escolar, ao criar um ambiente mais focado e menos distraído por questões relacionadas a vestimenta.
- **Conformidade com Normas Educacionais:** A adoção de trajes escolares está alinhada às diretrizes e políticas educacionais que visam à melhoria da qualidade do ensino e a promoção de um ambiente escolar saudável e seguro.
- **Facilidade de Aquisição e Distribuição:** A aquisição em lote permite uma melhor logística de distribuição, garantindo que todos os discentes recebam os itens necessários de maneira organizada e eficiente.
- **Ambiente Escolar Inclusivo:** Ao proporcionar a uniformização, a escola cria um espaço inclusivo que valoriza a diversidade, respeitando o direito de todos os discentes a se sentirem pertencentes a comunidade escolar.
- **Foco no Aprendizado:** A uniformização pode reduzir distrações relacionadas a vestimenta, permitindo que os discentes se concentrem mais em suas atividades escolares. Isso contribui para um ambiente propício ao aprendizado.
- **Desenvolvimento de Identidade Escolar:** A uniformização fortalece a identidade da escola, promovendo um senso de comunidade e pertencimento entre os discentes, o que é fundamental para um ambiente educativo positivo.
- **Conformidade com Normas Legais:** A uniformização está em conformidade com as diretrizes e Leis que promovem o direito a educação, assegurando que as escolas cumpram suas obrigações legais de proporcionar um ambiente adequado para o ensino.

Considerando que o CONDOMAR tem por objetivo atender aos municípios consorciados e participantes, com vistas ao atendimento das necessidades destes municípios, a uniformização é uma necessidade permanente para os municípios, visando garantir igualdade, conforto e dignidade a todos os discentes e docentes da rede pública. Essa iniciativa não apenas beneficia as famílias, mas também contribui para um ambiente escolar mais harmonioso e produtivo, alinhado com as diretrizes educacionais e os objetivos de inclusão social.

Portando este procedimento licitatório será distribuído e compartilhado por todos os municípios consorciados, quais sejam: **Alagoinha; Arcoverde; Belo Jardim; Brejo da Madre de Deus; Buíque; Jataúba; Pedra; Pesqueira; Poção; Sanharó; São Caetano; Tamandaré; Tupanatinga e Venturosa.**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

No Estudo Técnico Preliminar, está delineada, de forma detalhada, a descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A satisfação da necessidade expressa que a solução contratada deverá atender aos requisitos mínimos:

Quanto ao objeto e forma de contratação, os fornecimentos em suas diferentes modalidades, corresponde, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, a bens comuns, que a fim de assegurar os atendimentos da necessidade organizacional, precisam ser ofertados de forma parcelada, o que corrobora sua classificação também como itens de primeira necessidade no planejamento educacional dos municípios consorciados e participantes.

Considerando que a oferta de uma Educação Pública de qualidade é um direito inalienável de todos e um dever incontornável da Administração Pública, a aquisição proposta visa não apenas a uniformização do grupo escolar, mas também a sua disponibilização equitativa para todos os discentes. Esta ação proporcionará aos discentes e docentes a oportunidade de utilizar os trajes em sala de aula, alinhando-se assim as diretrizes pedagógicas e contribuindo significativamente para o aprimoramento do ambiente de aprendizado nas escolas públicas municipais.

A aquisição pretendida, portanto, emerge como uma medida estratégica para o benefício da coletividade, reafirmando a supremacia do interesse público. Os itens que compõem os trajes, também enriquecidos pela inclusão de calçados, serão integralmente dedicados ao seu propósito fundamental: servir ao setor educacional, destinando-se aos discentes e docentes da Rede Pública de Ensino Municipal. Assim, longe de representar uma malversação dos recursos públicos, esta ação sublinha um investimento prudente e necessário na educação pública.

Nesse contexto, podem surgir alguns questionamentos, entre os quais destacam a determinação da quantidade de uniformes escolares por aluno e a definição precisa dos itens que os compõem. Essas indagações são fundamentais para assegurar que todos os discentes e docentes recebam os recursos necessários para seu desenvolvimento educacional.

Levando em consideração vários fatores, como o desgaste natural dos itens, que varia conforme frequência, modo e intensidade do uso, bem como a inevitabilidade de danos ocasionais, rasgos, desgastes, manchas por fenômenos alheios, a proposta de distribuição de trajes por discentes, é complementada por calçados, respondendo a necessidade de garantir que todos tenham acesso aos itens essenciais ao longo do ano letivo. Os itens objeto desse processo, não apenas facilita o conforto e segurança dos discentes e docentes, mas também promove a organização e a responsabilidade entre eles.

Portanto, a distribuição dos itens, será realizada com base na isonomia e quantitativo cuidadosamente planejado, considerando as especificidades e necessidades de cada grupo de discentes. Este planejamento e abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz, maximizando o impacto positivo no processo educacional da rede pública de ensino.

O CONDOMAR tem o objetivo de enriquecer os municípios consorciados, e proporcionar a experiência educacional aos discentes e docentes, alguns aspectos centrais na Rede Pública de ensino:

- **Acessibilidade e Inclusão:** Será dada especial atenção à inclusão de itens adaptados para os alunos especiais com deficiência, garantindo acesso igualitário aos recursos educacionais para todos. Isso envolve a disponibilização de recursos específicos que atendas as diversas necessidades dos discentes.

- **Personalização e Identidade Visual:** Os itens serão personalizados com a identidade visual da Rede de Ensino municipal de cada município consorciado. Essa medida visa fortalecer o senso de pertencimento e orgulho entre os discentes em relação a sua escola e comunidade educacional.

- **Segurança dos Itens:** A segurança dos discentes e docentes sempre é uma prioridade da Administração Pública, portanto há a seleção de itens que cumpram todos os padrões de segurança técnica aplicáveis.

- **Programa de Reciclagem:** Será incentivada a prática da reciclagem, motivando os alunos a devolverem itens que não serão mais utilizados. Este programa visa promover responsabilidade ambiental e cívica dentro da comunidade escolar.

- **Feedback e Avaliação:** O feedback deve ser contínuo com os docentes, discentes e pais para aprimorar e monitorar a eficácia, qualidade e adequação dos itens oferecidos. Esse processo permitirá avanços, ajustes e melhorias com base nas necessidades reais identificadas.

- **Flexibilidade e Adaptação:** Os itens foram projetados para serem flexíveis e adaptáveis, conforme as reais necessidades específicas de cada município consorciado e grupo escolar. Essa flexibilidade assegura que os itens sejam efetivamente utilizados em diversas situações educacionais.

A aquisição representa um passo fundamental para aprimorar a qualidade da educação oferecida na Rede Pública. Ao garantir que todos os alunos tenham acesso aos recursos necessários para um aprendizado eficaz e inclusivo, estamos comprometidos em promover uma experiência educacional de alto nível para nossa comunidade escolar.

A implementação deste projeto de trajes e calçados é um passo essencial na direção de uma educação mais inclusiva, acessível e eficaz. Ao prover os discentes e docentes com recursos de qualidade e adequados as suas necessidades, estamos não apenas facilitando o processo de ensino/aprendizagem, mas também promovendo um ambiente educacional mais estimulante e preparado para enfrentar os desafios do século XXI. Este esforço conjunto reflete o nosso compromisso com o desenvolvimento integral dos discentes, assegurando que cada um tenha as ferramentas necessárias para alcançar seu pleno potencial.

Além disso, a estratégia de personalização e segurança dos itens, juntamente com o cuidado na reciclagem, e a busca por feedback, demonstra uma abordagem holística e responsável para com a educação pública. Estamos não apenas investindo em recursos físicos, mas também cultivando valores de responsabilidade ambiental, segurança e pertencimento comunitário. Ao avançarmos com esse projeto, reafirmamos o compromisso da excelência educacional e com a formação de cidadãos conscientes, preparados para contribuir positivamente para a sociedade.

Além de todos os cuidados elencados, a contratação deve observar, em todas as fases do processo licitatório, as normas e orientações ligadas à sustentabilidade, de acordo com as práticas de mercado, para assegurar o resultado mais eficiente para o Ente Público. Bem como, os requisitos, normas e critérios que se baseiam o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Ainda, verificar e aplicar suas ações em conformidade com a legislação aplicável a legislação ambiental para preservação do meio ambiente.

Utilizar a sustentabilidade para execução dos itens deste objeto, na fabricação, extração, utilização ou descarte de materiais e serviços, se preocupando com a sustentabilidade ambiental.

Não se permite a subcontratação, no todo ou em parte do objeto do processo licitatório.

Não é permitida a participação de empresas na forma de Consórcio.

Não é permitida a participação de Pessoas Jurídicas organizadas na forma de Cooperativas, pois não se enquadram no objeto desta licitação, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05/2017.

## **5. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO.**

A modalidade escolhida é o **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como o **JULGAMENTO** e **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, o critério será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as regras constante no edital.

O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

## **6. CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS**

Os bens deste objeto são de natureza comum, não contrariando o disposto no Art. 29, § único da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO CICLO DE VIDA**

O desgaste natural dos itens, e a forma uso, determinará o ciclo de vida, pois depende muito da forma, os cuidados, a usabilidade dos itens.

## **8. VALIDADE, MANUTENÇÃO E GARANTIA**

A contratada será responsável pela garantia dos bens, tendo a obrigação de correção, substituição, reposição, dos itens entregues com falhas, defeitos, ou incompatíveis com as especificações técnicas.

A garantia é de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação, devendo a contratada suprir todos os defeitos de fabricação apresentado pela contratada, bem como realizando as correções necessárias.

Subsidiariamente, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor.

## **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o Art. 96 da Lei 14.133/2021, o edital poderá exigir garantia.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E O REGIME DA EXECUÇÃO**

O edital determinará a participação de empresa estrangeira e as exigências de habilitação.

A declaração Art. 63, I da Lei 14.133/2021, que atende os requisitos de habilitação.

Respeito ao Art. 64 da Lei 14.133/2021, após o envio dos documentos de habilitação, só será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos em sede de diligência.

O Pregoeiro, na análise da documentação poderá sanar falhas e erros, caso não altere a constância dos documentos, sua validade jurídica, atribuindo eficácia para classificar ou habilitar.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

#### **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Se tratando de Micoempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, da empresa que tenha apresentado o menor lance ou similar a este.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do lote objeto da licitação.

Será admitido, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere a comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por entender, considerando o expressivo quantitativo do objeto, que assim atinge-se a finalidade prevista pelo legislador, além de inexistir prejuízo a disputa.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial. Sendo explicando pelo fornecedor quando for o caso.

#### **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de 1ª e 2ª Instância.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquides conforme formulas abaixo:

Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

**ILG ≥ 1,00**

ILG=	Ativo Circulante + Realizável ao Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

**ISG ≥ 1,00**

ISG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante

**ILC ≥ 1,00**

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Caso as empresas apresentem índices de liquidez inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78 - A deverão apresentar o balanço via SPED junto com recibo de entrega.

As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida acima.

#### **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o CONDOMAR convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

No ITEM não exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## **12. QUANTITATIVO ESTIMADO DO CONSÓRCIO**

O quantitativo estimado deste processo licitatório foi baseado no Estudo Técnico Preliminar, que se orientou pelas matrículas do Censo de 2025, com as quantidades estimadas de alunos por nível de ensino dos municípios consorciados.

Número de Matrículas - Por Município - Censo Escolar 2025

UF	Nome do Município	Mediação Didático-Pedagógica	Ensino Regular						Docentes	Escolas
			Educação Infantil		Ensino Fundamental		EJA	Educação Especial		
			Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais				
PE	ALAGOINHA	Presencial	174	370	941	692	88	151	90	11
	ARCOVERDE	Presencial	438	1.352	4.151	1.174	57	538	243	25
	BELO JARDIM	Presencial	815	1.430	4.104	3.300	887	747	386	48
	BREJO DA MADRE DE DEUS	Presencial	826	1.068	3.021	2.244	364	402	223	41
	BUÍQUE	Presencial	384	1.269	3.427	2.483	265	545	239	30
	JATAÚBA	Presencial	338	337	982	813	561	195	102	20
	PEDRA	Presencial	300	499	1.346	577	69	238	121	25
	PESQUEIRA	Presencial	1.049	1.132	2.862	1.875	1.186	641	341	25
	POÇÃO	Presencial	240	225	654	563	77	95	65	9
	SANHARÓ	Presencial	407	560	1.263	662	223	282	102	15
	SÃO CAETANO	Presencial	152	777	2.254	1.591	295	302	222	33
	SERTÂNIA	Presencial	321	702	1.986	1.200	53	331	152	25
	TACAIMBÓ	Presencial	130	267	727	461	68	130	64	10
	TAMANDARÉ	Presencial	55	543	1.681	1.595	72	218	150	24
TUPANATINGA	Presencial	434	652	1.767	1.289	159	271	140	26	
VENTUROSA	Presencial	259	383	1.098	640	0	226	100	22	
<b>TOTAL</b>			6.322	11.566	32.264	21.159	4.424	5.312	2.740	389
Fonte: www.qedu.org.br Saeb/Ideb, INEP - 2025			<b>10% (fundo de reserva)</b>	632,2	1156,6	3226,4	2115,9	442	531,2	274
			<b>TOTAL</b>	6.954	12.723	35.490	23.275	4.866	5.843	3.014
								<b>TOTAL GERAL</b>	<b>92.166</b>	

Notas:

**Ensino Fundamental:** são considerados anos iniciais a primeira fase do ensino fundamental, ou seja, da 1ª a 4ª série para sistemas com 8 anos de duração, ou, do 1º ao 5º ano para sistemas com 9 anos de duração. Anos Finais é considerado a segunda fase do ensino fundamental, ou seja, da 5ª a 8ª série para sistemas com 8 anos de duração, ou, do 6º ao 9º ano para sistemas com 9 anos de duração.

**Ensino Médio:** consideradas as matrículas do Ensino Médio Normal/Magistério.

**EJA - Ensino Fundamental (Educação Especial):** consideradas as matrículas incluídas do Projovem Urbano.

### 13. AGRUPAMENTO DOS LOTES

Conforme demonstrado na fase de planejamento da contratação, os itens objeto do certame possuem mesma natureza e relação funcional entre si, razão pela qual a Administração Pública opta pela divisão do objeto em lotes, com o objetivo de ampliar a atratividade da licitação, estimular a participação de um maior número de licitantes e incrementar a competitividade, permitindo à Administração obter propostas mais vantajosas.

A adoção do loteamento resguarda o interesse público diante da possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados, mostrando-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, além de assegurar a ampla concorrência, em consonância com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a avaliação da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

**Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU):** O TCU tem consolidado entendimento de que o parcelamento ou divisão do objeto em lotes deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar restrições indevidas à participação de licitantes. Entre os acórdãos que fundamentam esta prática, destacam-se:

- **Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário:** reafirma que o parcelamento do objeto, quando possível, amplia a competitividade e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- **Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário:** recomenda a divisão em lotes desde que não haja prejuízo à execução contratual, padronização ou economia de escala.
- **Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário:** estabelece que a aglutinação indevida de itens pode restringir a competitividade, sendo necessária a justificação técnica e econômica do modelo adotado.
- **Acórdão nº 3.081/2016 – Plenário:** reforça a necessidade de motivação quanto à decisão de parcelar ou não o objeto, à luz dos princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

**Jurisprudência e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE):** O TCE-PE orienta que a definição da forma de contratação parcelada ou agrupada em lotes deve ser devidamente motivada, com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais, preservando a competitividade, evitando restrições indevidas ao certame e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, conforme orientação consolidada nos seguintes julgados e acórdãos:

- **Acórdão nº 1.702/2015 – Plenário:** reforça a necessidade de motivação expressa quanto ao parcelamento do objeto, destacando que tal medida contribui para a ampliação da competitividade e racionalização das contratações.
- **Acórdão nº 2.215/2018 – Plenário:** orienta que o parcelamento é boa prática administrativa, sempre que compatível com a natureza do objeto e viável sob aspectos técnicos e econômicos, observando princípios de eficiência, economicidade e planejamento.
- **Acórdão nº 2.876/2019 – Plenário:** estabelece que o gestor deve fundamentar a decisão de agrupamento ou parcelamento, garantindo transparência e justificativa técnica, com base nos interesses da Administração e nas boas práticas de gestão pública.

A opção pelo loteamento do objeto encontra-se plenamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações dos órgãos de controle externo, TCU e TCE-PE. Tal medida assegura a ampla participação de licitantes, otimiza a gestão e fiscalização do contrato e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

#### **14. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 86, Lei 14.133/2021)**

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano, em cumprimento ao disposto no Art. 86, da Lei 14.133/2021, tornou público que realizaria este certame, e os Órgãos e Entidades da Administração Pública, interessados em participar do Processo Licitatório deveriam manifestar sua intenção de participação no Registro de Preços, enviando a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Sendo assim, manifestaram a Intenção de participar do Registro de Preços, os seguintes Municípios:

- Gravata
- Goiana
- Paulista
- Ipojuca
- São Joaquim do Monte
- João Alfredo
- Olinda
- Cacheirinha

Neste sentido, segue a estimativa/quantitativos enviados:

- **GRAVATÁ**

CRECHE E PRÉ-ESCOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA REGATA	Unidade	5.700
2	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.200
3	SHORT SAIA	Unidade	2.600

ENSINO FUNDAMENTAL I e II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	20.000
2	BERMUDA UNISSEX	Unidade	10.000

EJA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	1.300

- GOIANA**

CRECHE E PRÉ-ESCOLA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA REGATA	Unidade	3.800
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	3.800
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.800
4	SHORT SAIA	Unidade	3.800
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	3.800
6	MEIA	Unidade	3.800

ENSINO FUNDAMENTAL I e II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA REGATA	Unidade	10.700
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	10.700
3	CALÇA ESCOLAR	Unidade	10.700
4	MEIA	Unidade	10.700

EJA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA REGATA	Unidade	800
2	CALÇA ESCOLAR	Unidade	800
3	MEIA	Unidade	800

DOCENTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	2.600

CALÇADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	Unidade	2.600
2	TÊNIS RUNNING COM CADARÇO	Unidade	11.500
3	TÊNIS CALÇE FÁCIL	Unidade	5.000

- PAULISTA**



## CONDOMAR

Consórcio Intermunicipal Dom Mariano

CRECHE E PRÉ-ESCOLA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA REGATA	Unidade	7.555
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	7.555
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.777
4	SHORT SAIA	Unidade	3.777
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	3.777
6	JAQUETA	Unidade	3.777
7	BLUSÃO MOLETON	Unidade	3.777
8	MEIA	Unidade	3.777
9	MEIA COM SOLADO ESCOLAR	Unidade	3.777

ENSINO FUNDAMENTAL I e II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA REGATA	Unidade	38.192
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	38.192
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	19.096
4	SHORT SAIA	Unidade	19.096
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	19.096
6	CALÇA JEANS	Unidade	19.096
7	JAQUETA	Unidade	19.096
8	BLUSÃO MOLETON	Unidade	19.096
9	MEIA	Unidade	19.096

EJA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA REGATA	Unidade	7.766
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	7.766
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.883
4	SHORT SAIA	Unidade	3.883
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	3.883
6	CALÇA JEANS	Unidade	3.883
7	JAQUETA	Unidade	3.883
8	BLUSÃO MOLETON	Unidade	3.883
9	MEIA	Unidade	3.883

CALÇADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TÊNIS RUNNING COM CADARÇO	Unidade	29.432
2	TÊNIS CALÇE FÁCIL	Unidade	29.432

- IPOJUCA

CRECHE E PRÉ-ESCOLA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA REGATA	Unidade	18.569
2	BERMUDA UNISSEX	Unidade	6.087
3	SHORT SAIA	Unidade	6.292
4	MEIA	Unidade	12.379

ENSINO FUNDAMENTAL I e II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	61.416
2	BERMUDA UNISSEX	Unidade	10.278
3	SHORT SAIA	Unidade	11.000
4	CALÇA JEANS	Unidade	9.833
5	MEIA	Unidade	40.944

CALÇADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	Unidade	6.190
2	TÊNIS RUNNING COM CADARÇO	Unidade	20.472

- **SÃO JOAQUIM DO MONTE**

ESTIMATIVA/QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	7.345
2	BERMUDA UNISSEX	Unidade	2.924
3	CALÇA ESCOLAR	Unidade	4.421
4	MEIA	Unidade	4.000
5	TÊNIS CALCE FÁCIL	Unidade	4.000

- **JOÃO ALFREDO**

CRECHE E PRÉ-ESCOLA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA REGATA	Unidade	970
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	970
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	970
4	SHORT SAIA	Unidade	700
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	970

ENSINO FUNDAMENTAL I e II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA REGATA	Unidade	3.610
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	3.610
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	3.610
4	SHORT SAIA	Unidade	3.610
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	3.610

- **OLINDA**

CRECHE E PRÉ-ESCOLA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA REGATA	Unidade	10.622
2	BERMUDA UNISSEX	Unidade	11.222

ENSINO FUNDAMENTAL I e II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	45.052
2	BERMUDA UNISSEX	Unidade	15.656
3	CALÇA ESCOLAR	Unidade	15.656

- **CACHOEIRINHA**

ESTIMATIVA/QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	5.672
2	BERMUDA UNISSEX	Unidade	760
3	SHORT SAIA	Unidade	729
4	CALÇA ESCOLAR	Unidade	4.183
5	JAQUETA	Unidade	2.825

## 15. VALOR ESTIMADO

O valor estimado tem como base os preços médios obtidos por outros processos públicos e a pesquisa de preços, tudo conforme o Estudo Técnico Preliminar.

As propostas devem ser formuladas apresentando o MENOR PREÇO POR LOTE:

Detalhamento:

LOTE 01 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA (RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA	Unidade	5.312	R\$ 23,75	R\$ 126.168,31
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	3.568	R\$ 28,26	R\$ 100.826,03
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	4.404	R\$ 37,97	R\$ 167.233,17
4	SHORT SAIA	Unidade	3.810	R\$ 35,53	R\$ 135.369,30
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	3.379	R\$ 48,75	R\$ 164.721,38
6	JAQUETA	Unidade	2.157	R\$ 108,27	R\$ 233.489,67
7	BLUSÃO MOLETON	Unidade	2.157	R\$ 110,00	R\$ 237.220,50
8	MEIA	Unidade	3.949	R\$ 8,98	R\$ 35.465,16
9	MEIA COM SOLADO ESCOLAR	Unidade	3.140	R\$ 38,60	R\$ 121.219,44
					R\$ 1.321.712,96

LOTE 02 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA (PRINCIPAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA	Unidade	100.935	R\$ 23,75	R\$ 2.397.197,94

2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	67.788	R\$ 28,26	R\$	1.915.694,53
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	83.683	R\$ 37,97	R\$	3.177.430,22
4	SHORT SAIA	Unidade	72.390	R\$ 35,53	R\$	2.572.016,70
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	64.199	R\$ 48,75	R\$	3.129.706,13
6	JAQUETA	Unidade	40.974	R\$ 108,27	R\$	4.436.303,70
7	BLUSÃO MOLETON	Unidade	40.974	R\$ 110,00	R\$	4.507.189,50
8	MEIA	Unidade	75.038	R\$ 8,98	R\$	673.838,10
9	MEIA COM SOLADO ESCOLAR	Unidade	59.668	R\$ 38,60	R\$	2.303.169,36
					R\$	25.112.546,17

<b>LOTE 03 - ENSINO FUNDAMENTAL (I e II) - (RESERVADA)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA	Unidade	11.440	R\$ 23,75	R\$ 271.696,44
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	18.131	R\$ 28,26	R\$ 512.367,93
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	11.893	R\$ 37,97	R\$ 451.575,31
4	SHORT SAIA	Unidade	10.500	R\$ 35,53	R\$ 373.066,78
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	11.489	R\$ 48,75	R\$ 560.083,88
6	CALÇA JEANS	Unidade	10.261	R\$ 99,51	R\$ 1.021.092,01
7	JAQUETA	Unidade	6.831	R\$ 108,27	R\$ 739.624,85
8	BLUSÃO MOLETON	Unidade	6.831	R\$ 110,00	R\$ 751.443,00
9	MEIA	Unidade	12.552	R\$ 8,98	R\$ 112.714,72
					R\$ 4.793.664,91

<b>LOTE 04 - ENSINO FUNDAMENTAL (I e II) - (PRINCIPAL)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA	Unidade	217.357	R\$ 23,75	R\$ 5.162.232,31
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	344.480	R\$ 28,26	R\$ 9.734.990,67
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	225.966	R\$ 37,97	R\$ 8.579.930,92
4	SHORT SAIA	Unidade	199.501	R\$ 35,53	R\$ 7.088.268,75

5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	218.289	R\$ 48,75	R\$ 10.641.593,63
6	CALÇA JEANS	Unidade	194.963	R\$ 99,51	R\$ 19.400.748,23
7	JAQUETA	Unidade	129.795	R\$ 108,27	R\$ 14.052.872,17
8	BLUSAO MOLETON	Unidade	129.795	R\$ 110,00	R\$ 14.277.417,00
9	MEIA	Unidade	238.483	R\$ 8,98	R\$ 2.141.579,59
					R\$ 91.079.633,26

<b>LOTE 05 - EJA e EDUCAÇÃO ESPECIAL (RESERVADA)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA	Unidade	2.035	R\$ 23,75	R\$ 48.326,50
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	2.060	R\$ 28,26	R\$ 58.209,95
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	1.801	R\$ 37,97	R\$ 68.370,68
4	SHORT SAIA	Unidade	1.801	R\$ 35,53	R\$ 63.977,09
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	1.841	R\$ 48,75	R\$ 89.731,69
6	CALÇA JEANS	Unidade	1.801	R\$ 99,51	R\$ 179.182,68
7	JAQUETA	Unidade	1.202	R\$ 108,27	R\$ 130.178,43
8	BLUSÃO MOLETON	Unidade	1.202	R\$ 110,00	R\$ 132.258,50
9	MEIA	Unidade	1.841	R\$ 8,98	R\$ 16.529,04
					R\$ 786.764,56

<b>LOTE 06 - EJA e EDUCAÇÃO ESPECIAL (PRINCIPAL)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA REGATA	Unidade	38.661	R\$ 23,75	R\$ 918.203,50
2	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	39.136	R\$ 28,26	R\$ 1.105.989,01
3	BERMUDA UNISSEX	Unidade	34.212	R\$ 37,97	R\$ 1.299.042,93
4	SHORT SAIA	Unidade	34.212	R\$ 35,53	R\$ 1.215.564,80
5	CALÇA ESCOLAR	Unidade	34.972	R\$ 48,75	R\$ 1.704.902,06
6	CALÇA JEANS	Unidade	34.212	R\$ 99,51	R\$ 3.404.470,95
7	JAQUETA	Unidade	22.845	R\$ 108,27	R\$ 2.473.390,26

8	BLUSAO MOLETON	Unidade	22.845	R\$ 110,00	R\$ 2.512.911,50
9	MEIA	Unidade	34.972	R\$ 8,98	R\$ 314.051,70
					R\$ 14.948.526,71

<b>LOTE 07 - DOCENTES E SERVIDORES (RESERVADA)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	728	R\$ 28,26	R\$ 20.573,28
2	CALÇA JEANS	Unidade	598	R\$ 99,51	R\$ 59.506,98
3	JAQUETA	Unidade	299	R\$ 108,27	R\$ 32.372,73
4	BLUSÃO MOLETON	Unidade	299	R\$ 110,00	R\$ 32.890,00
					R\$ 145.342,99

<b>LOTE 08 - DOCENTES E SERVIDORES (PRINCIPAL)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA	Unidade	13.832	R\$ 28,26	R\$ 390.892,32
2	CALÇA JEANS	Unidade	11.362	R\$ 99,51	R\$ 1.130.632,62
3	JAQUETA	Unidade	5.681	R\$ 108,27	R\$ 615.081,87
4	BLUSÃO MOLETON	Unidade	5.681	R\$ 109,27	R\$ 620.762,87
					R\$ 2.757.369,68

<b>LOTE 09 - CALÇADOS - RESERVADA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	Unidade	2.407	R\$ 84,11	R\$ 202.469,59
2	TÊNIS RUNNING COM CADARÇO	Unidade	6.695	R\$ 86,51	R\$ 579.154,17
3	TÊNIS CALCE FÁCIL	Unidade	9.766	R\$ 90,76	R\$ 886.344,01
					R\$ 1.667.967,77

<b>LOTE 10 - CALÇADOS (PRINCIPAL)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	Unidade	45.737	R\$ 84,11	R\$ 3.846.922,25
2	TÊNIS RUNNING COM CADARÇO	Unidade	127.198	R\$ 86,51	R\$ 11.003.929,26
3	TÊNIS CALCE FÁCIL	Unidade	185.550	R\$ 90,76	R\$ 16.840.536,15
					R\$

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os itens e quantitativos foram calculados e serão distribuídos pelos anos letivos de 2026/2027 e 2027/2028, contabilizado pelo período de vigência da ARP e/ou contratos.

O valor é completamente estimativo, qualquer pagamento dependerá primeiro da contratação, e do valor final do processo licitatório. Os valores devem estar inclusas todas as despesas, impostos, tributos.

No quantitativo total constam as quantidades estimadas para os Municípios Consorciados, bem como para os Órgãos e Entidades da Administração Pública que registraram a intenção de participar do Certame e enviaram as suas quantidades.

## **16. AMOSTRAS**

Depois do Julgamento do procedimento habilitatório, o CONSÓRCIO, solicitará ao licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, amostras e laudos conforme as especificações do Estudo Técnico, Termo de Referência e adendos, e Edital.

A análise será realizada pelo CONSÓRCIO que emitirá o julgamento aprovando ou reprovando as amostras e laudos.

O licitante vencedor que não apresentar as amostras e laudos no prazo solicitado será automaticamente desclassificado, e aquele que, tiver as amostras e laudos reprovados também será desclassificado.

Sendo o licitante inicialmente vencedor desclassificado por não apresentar as amostras e laudos ou tiver estes reprovado, será convocado todos os demais classificados para apresentar amostras e laudos pelo mesmo prazo (10 dias úteis), com base no princípio da celeridade do processo licitatório. Observa-se que a análise obedecerá a ordem classificatória dos licitantes, bem como as que não apresentarem as amostras e laudos estarão automaticamente desclassificadas.

Obrigatoriamente, na forma legal e conforme o Estudo Técnico Preliminar, os licitantes devem apresentar laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo Inmetro, de conformidade com as características das amostras que devem estar nos parâmetros estabelecidos por este processo licitatórios em todos seus termos.

Os licitantes serão desclassificados se apresentar os laudos fora dos padrões exigidos, veja: Divergente para menos em relação as especificações técnicas apresentadas nesse processo licitatório; Qualidade inferior à marca informada na proposta; não estiver identificada com os dados e números do processo licitatório; não estiver de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos oficiais competentes (Ex: Inmetro), e as especificações técnicas deste processo licitatório.

Deverá obrigatoriamente ser utilizada a Logomarca do CONSÓRCIO, para estabelecermos a qualidade na personalização dos itens, haja vista que cada município consorciado e participantes, no momento da contratação deverá estabelecer a personalização indicada e adequada para seu município, tudo de acordo com o este processo licitatório.

Ao apresentar a amostra, o licitante deve enviar, ainda, uma amostra do mesmo item ou peça que foi enviada para o órgão emissor do laudo técnico, para conferência do Consórcio.



As amostras deverão ser entregues no Endereço do CONSÓRCIO, situado na Av. Dr. Joaquim de Brito, 193 - Prado, Pesqueira - PE, 55200-000, das 08h:00min as 13h:00min, de segunda feira a sexta feira, exceto feriados.

As amostras aprovadas ficarão em posse do Consórcio para conferência e comparativo das entregas que venham a ser efetuadas durante o período de vigência da Ata ou dos Contratos.

## **17. FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

Os itens devem guardar sua referência de acordo com as propostas apresentadas por cada licitante, e será vinculado ao fornecimento do objeto.

Os itens devem ser transportados de forma adequada, e sob total responsabilidade do licitante contratado.

Os Itens deverão ser entregues de forma parcelada, em até 90 (noventa) dias, contados da autorização para fabricação e fornecimento.

A entrega será parcelada de três formas: Até 30 (trinta) dias entrega de 20% dos itens solicitados; Até 60 (sessenta) dias entrega de 50% dos itens solicitados; e Até 90 (noventa) dias entrega de 100% dos itens solicitados.

Os itens serão recebidos pelo responsável indicado por cada município consorciado/participante que venha a contratar.

Deverá ser observado o que determina o art. 140 da Lei 14.133/2021.

O licitante vencedor, deverá se adequar no momento do fornecimento/produção, ao que determinar cada município consorciado/participante em relação as cores, padrões, brasões, logo/layout, dentre outros detalhes específicos, conforme a solicitação de cada contratante.

## **18. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é estabelecido pelos arts. 84, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

## **19. ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Deverá estabelecer as previsões legais, contidas na Lei 14.133/2021.

Será convocado o licitante adjudicado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias.

É admitido por outros órgãos não participantes, realizar a adesão a Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **20. ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CANCELAMENTO E RESCISÃO)**

A Ata de Registro de Preços e os Contratos Administrativo, haverá o cancelamento e a rescisão em conformidade com a Lei 14.133/2021.

## **21. ÓRGÃO GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o Consórcio CONDOMAR.

Os consorciados e os Municípios que demonstraram Intenção no Registro de Preços, são participantes.

## **22. OBRIGAÇÕES**

### **Da contratante:**

Convocar para assinatura da Ata;  
Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;  
Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;  
Cumprir com todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste TR;  
Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste TR;  
Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados;  
Efetuar os pagamentos;  
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;  
Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais na forma da Lei 14.133/2021.

### **Da Contratada:**

Assinar a Ata de Registro de Preços;  
Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado;  
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;  
Substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos;  
Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem a entrega na data marcada;  
Atender as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;  
Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;  
Cumprir as disposições contidas neste Termo de Referência;

## **23. PAGAMENTOS E ATUALIZAÇÕES**

Será efetuado pelo contratante, de acordo com o quantitativo entregue e atestado, mediante pagamento por ordem bancária.

Recebida a Nota fiscal e após a conferência/atesto do material o pagamento deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis.

Deverão ser enviada as certidões de regularidade para a efetiva liquidação.

Estando irregular a empresa, será notificada para sua regularização.

Existindo atraso por parte da administração, e não tendo a contratada culpa, deverá existir a correção do valor devido, conforme legislação e edital.

## **24. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

Ao gestor tomará as providências contidas no art. 158 da Lei 14.133/2021.

O fiscal comunicará ao gestor, o tempo contratual, o seu término, para que o gestor analise se deve renovar ou prorrogar o contrato.

A execução deve as partes cumprir o determinado na Lei 14.133/2021, bem como os termos do ETP, TR, anexos e edital.

## **25. SANÇÕES E INFRAÇÕES**

As partes deverão, respeitar o art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
  - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

O responsável pela fiscalização da contratação será indicado por cada município adquirente dos objetos licitados, por meio de portaria específica para o fim e iminentemente após a requisição de quantitativos.

Esse Termo de Referência e seus anexos integram inteiramente o edital.



Pesqueira, 08 de junho de 2026.

Maria Fernanda Alves Menezes  
Agente de Contratação


**ADENDO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS ITENS**

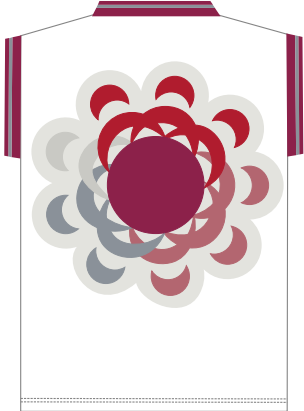
**- CAMISA REGATA**

**LAYOUT**

**Vista frontal**



**Vista de trás**



**Imagem Ilustrativa**

---

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Camisa regata confeccionada em meia malha PE 96% POLIÉSTER 4% ELASTANO, com gramatura de 200g/m<sup>2</sup> na cor branca, com sublimação total conforme layout.

Gola e Cava, confeccionados em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Pantone 19-1775 TPX; 0,6cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Pantone 16-4010 TPX e 2cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Pantone 19-1775 TPX.

Barra do corpo rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

O fechamento interno deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio 100% POLIÉSTER, na cor Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX. No meio das costas, na parte interna do blusão, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos e instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019. A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

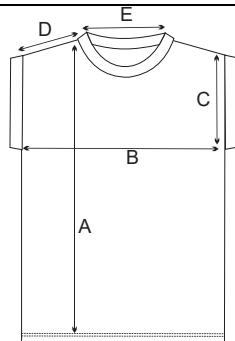
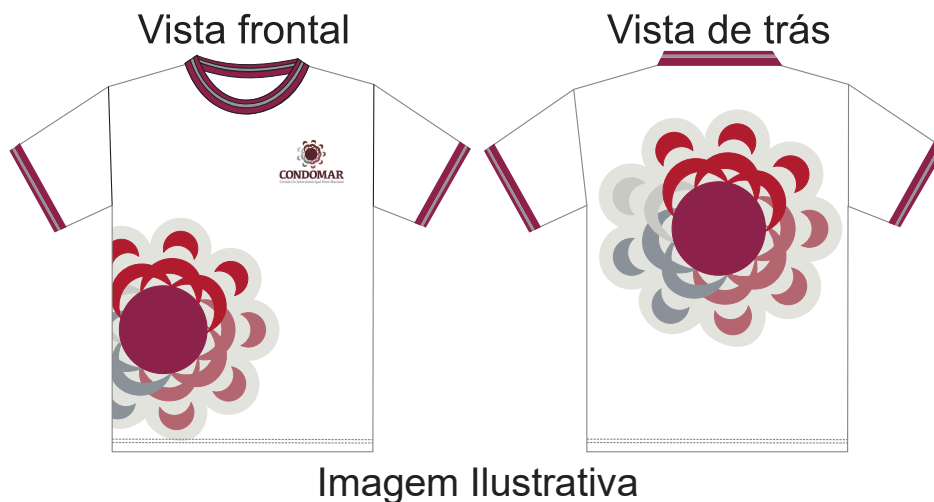


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETRO PARA PEÇA ACABADA - CAMISA REGATA														
CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
COMPRIMENTO DO CORPO	A	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
LARGURA DO CORPO	B	34	36	38	40	42	44	46	48	50	53	56	59	62
CAVA RETA	C	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
COMPRIMENTO DO OMBRO	D	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ABERTURA DO DEGOTE	E	14	15	15	15	16	16	17	17	17	18	18	18	19

Medida acabada com variação aceitável de 1cm.

#### - CAMISETA MANGA CURTA

##### LAYOUT



##### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Camisa manga curta confeccionada em meia malha PV 96% POLIÉSTER 4% ELASTANO, com gramatura de 200g/m<sup>2</sup> na cor branca, com sublimação total conforme layout.

Gola e Punhos, confeccionados em máquina retilínea, com largura de 3,2 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Pantone 19-1775 TPX; 0,6cm

com fio tinto 100% POLIESTER na cor Pantone 16-4010 TPX e 2cm com fio tinto 100% POLIESTER na cor Pantone 19-1775 TPX.

Barra do corpo rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

O fechamento interno deverão ser em máquina overlocke bitola de 3mm com linha e fio 100% POLIÉSTER, na cor Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX. No meio das costas, na parte interna do blusão, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos e instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019. A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

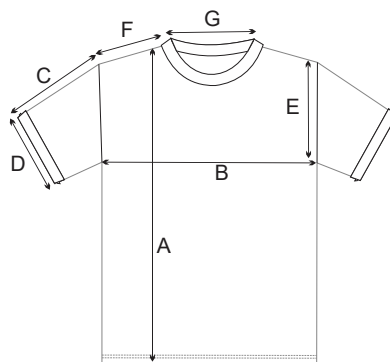


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETRO PARA PEÇA ACABADA - CAMISA MANGA CURTA														
CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G	X
<b>COMPRIMENTO DO CORPO</b>	<b>A</b>	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
<b>LARGURA DO CORPO</b>	<b>B</b>	34	36	38	40	42	44	46	48	50	53	55	59	62
<b>COMPRIMENTO DA MANGA C/ PUNHO</b>	<b>C</b>	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
<b>ABERTURA DA MANGA</b>	<b>D</b>	10	11	11	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>CAVA RETA</b>	<b>E</b>	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
<b>COMPRIMENTO DO OMBRO</b>	<b>F</b>	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>ABERTURA DO DEGOTE</b>	<b>G</b>	14	15	15	15	16	16	17	17	17	18	18	18	19

Medida acabada com variação aceitável de 1cm.

- BERMUDA UNISSEX

LAYOUT



### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Bermuda confeccionada em helanca 100% POLIÉSTER na cor branca, gramatura de 260 g/m<sup>2</sup> com sublimação total na cor predominante Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX) e logomarca nas cores conforme layout. Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% POLIAMIDA e 25% POLIÉSTER com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Branca, escrito de forma contínua no sentido vertical CONDOMAR na cor preta.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Na perna esquerda esquerda deve ser aplicado uma etiqueta patch de alta resolução com o Brasão nas cores originais, com dimensões de 9 cm de largura x 6 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme layout.

O fechamento interno deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio 100% POLIÉSTER, na cor Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX. No meio do cócs, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos e instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019. A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

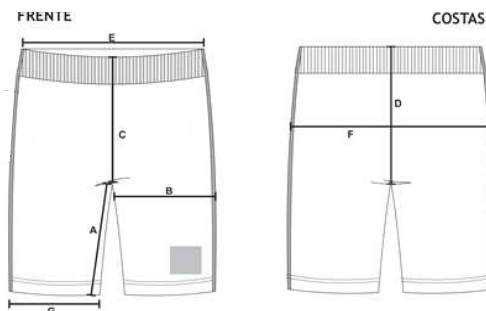


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETRO PARA PEÇA ACABADA - SHORT														
CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
ENTRE PERNAS	A	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

<b>COXA</b>	<b>B</b>	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
<b>GANCHO FRENTE C/ CÓS</b>	<b>C</b>	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
<b>GANCHO COSTAS C/ CÓS</b>	<b>D</b>	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
<b>CINTURA</b>	<b>E</b>	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
<b>QUADRIL A 18 CM DA CINTURA</b>	<b>F</b>	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
<b>ABERTURA DE PERNA</b>	<b>G</b>	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Medida acabada com variação aceitável de 1cm.

### - SHORT SAIA

**LAYOUT**

Vista frontal

Vista de trás

Vista lateral



Imagem Ilustrativa

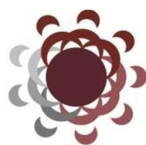
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Short Saia confeccionada em helanca 100% POLIÉSTER na cor branca, gramatura de 260 g/m<sup>2</sup> com sublimação total na cor predominante Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX) e logomarca nas cores conforme layout. Costurado nas laterais uma faixa tipo galão com 1cm de largura, composição 100% POLIÉSTER, gramatura de 260 g/m<sup>2</sup> na cor Branca.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

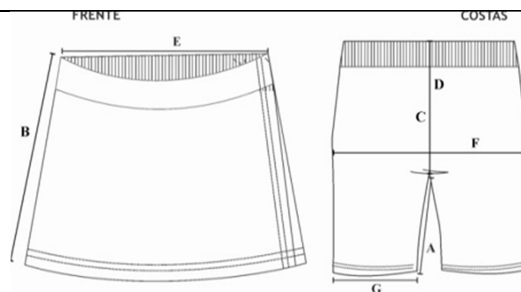
Na frente da saia do lado esquerdo deve ser aplicado uma etiqueta patch de alta resolução com o Brasão nas cores originais, com dimensões de 9 cm de largura x 6 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme layout.

O fechamento interno deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio 100% POLIÉSTER, na cor Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX. No meio do cós traseiro, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos e instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019. A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.



**CONDOMAR**

Consórcio Intermunicipal Dom Mariano



**TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETRO PARA PEÇA ACABADA - SHORT-SAIA**

CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
ENTRE PERNAS	A	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
ALTURA DA SAIA	B	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
GANCHO FRENTE C/ CÓS	C	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
GANCHO COSTAS C/ CÓS	D	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
CINTURA	E	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
QUADRIL A 18 CM DA CINTURA	F	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
ABERTURA DE PERNA	G	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

Medida acabada com variação aceitável de 1cm.

**- CALÇA ESCOLAR**

**LAYOUT**



Imagem Ilustrativa

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Calça confeccionada em helanca 100% POLIESTER na cor branca, gramatura de 260 g/m<sup>2</sup> com sublimação total na cor predominante Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX) e logomarca nas cores conforme layout. Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% POLIAMIDA e 25% POLIÉSTER com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Branca, escrito de forma contínua no sentido vertical CONDOMAR na cor preta.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de

duas agulhas.

Na perna esquerda esquerda deve ser aplicado uma etiqueta patch de alta resolução com o Brasão nas cores originais, com dimensões de 9 cm de largura x 6 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme layout.

O fechamento interno deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio 100% POLIÉSTER, na cor Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX. No meio do cóis, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos e instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019. A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

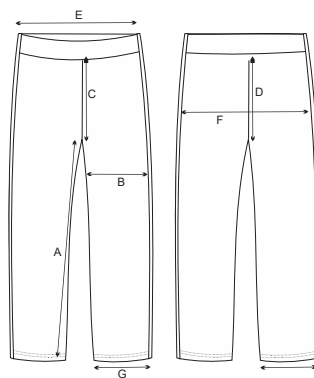


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETRO PARA PEÇA ACABADA - CALÇA														
CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
ENTRE PERNAS	A	38	45	49	53	58	62	65	68	72	75	78	81	84
COXA	B	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
GANCHO FRENTE C/ CÓS	C	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GANCHO COSTAS C/ CÓS	D	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
CINTURA	E	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
QUADRIL A 18 CM DA CINTURA	F	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
ABERTURA DE PERNA	G	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26

Medida acabada com variação aceitável de 1cm.

- CALÇA JEANS

LAYOUT



### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Calça jeans, reta, produzida em tecido conforme especificado na Tabela de tecido calça Jeans, apresentando acabamento pré lavado (amaciado), básica, com dois pespontos entre pernas e um pesponto lateral até a altura do bolso da frente. Cós reto 1 (uma) fita, dois bolsos traseiros chapados rebatidos com dois pespontos e dois bolsos básicos frontais e 1 (um) porta relógio ambos com dois pespontos. Cós com uma casa, do tipo olho medindo 3,0 cm de comprimento por 2,2 cm de abertura, fechado por 1 botão metálico tipo flexível, com acabamento latão oxidado liso, medindo 1,7 cm de diâmetro, com cinco passadores medindo 4,5 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, sendo 2 dianteiros, 2 junto as laterais no traseiro e 1 sobre a costura do gancho traseiro. As calças cujo tamanho se enquadre como infantil, deverão ter, em seu cós, elástico com quatro costuras paralelas, para facilitar a vestimenta e aumentar o conforto do usuário. Dianteiro fechado por zíper metálico dourado (cremalheira média em tombback) com cursor de mola plana. Bainha das pernas medindo 2,5 cm de altura. Mosqueados de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades das bainhas dos bolsos dianteiros e traseiros. Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro. As calças devem atender às medidas das tabelas (Feminina, Masculina e Infantil). Juntamente com as amostras das calças devem ser apresentados os relatórios de análise laboratorial, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO (com seus ensaios constantes do escopo de acreditação) da TABELA TECIDO JEANS, para comprovação do atendimento às especificações constantes deste TR e Edital.

TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETRO PARA PEÇA ACABADA - CALÇA JEANS														
CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		4	6	8	10	12	14	16	36-PP	38-P	40-M	42-G	44-GG	46-XGG
<b>GANCHO DIANTEIRO</b>	<b>A</b>	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
<b>GANCHO TRASEIRO</b>	<b>B</b>	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
<b>CINTURA</b>	<b>C</b>	27	28	29	30	31	32	33	34	36	38	40	42	44
<b>QUADRIL</b>	<b>D</b>	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57
<b>BARRA</b>	<b>E</b>	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
<b>ENTREPERNAS</b>	<b>F</b>	44	50	56	62	68	74	76	78	80	81	82	83	84
<b>COMPRIMENTO</b>	<b>G</b>	64	69	77	83	88	94	98	100	102	104	106	108	110

- JAQUETA

LAYOUT



### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Corpo e mangas confeccionados em tecido helanca 100% POLIÉSTER na cor branca, com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup> com sublimação total na cor predominante Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX) e logomarca nas cores conforme layout.

Gola tipo “pólo”, confeccionados no mesmo tecido do corpo com sublimação conforme decritivo e imagem, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque uma agulha.

Barra e punhos , confeccionados em ribana 97% POLIÉSTER e 3% ELASTANO; gramatura 260gm com 6cm de largura com sublimação conforme decritivo e imagem, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque uma agulha.

Fechamento em Zíper nylon destacável na cor Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX), semelhante à cor do tecido, da barra ao pé da gola, no início do decote;

No lado esquerdo do peito deve ser aplicado uma etiqueta patch de alta resolução com o Brasão nas cores originais, com dimensões de 9 cm de largura x 6 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme layout.

O fechamento interno deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio 100% POLIÉSTER, na cor Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX. No meio das costas, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos e instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019. A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

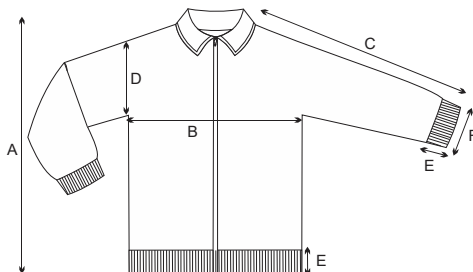


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETRO PARA PEÇA ACABADA - JAQUETA														
CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
COMPRIMENTO TOTAL	A	44	47	50	53	56	60	63	66	69	72	75	78	81
TORAX	B	37	39	42	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
COMPRIMENTO DA MANGA	C	35	39	43	47	51	55	57	59	61	62	63	64	65


<b>CAVA RETA</b>	<b>D</b>	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
<b>LARGURA BARRA E PUNHO</b>	<b>E</b>	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
<b>ABERTURA DO PUNHO</b>	<b>F</b>	6	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	11	11	11	12	12
<b>ALTURA DA GOLA</b>	<b>G</b>	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

Medida acabada com variação aceitável de 1cm.

### - BLUSÃO MOLETON

**LAYOUT**

Vista frontal



Vista de trás




Imagem Ilustrativa

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Corpo e mangas confeccionados em tecido moleton felpado 100% POLIÉSTER na cor branca, com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup> com sublimação total na cor predominante Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX) e logomarca nas cores conforme layout. Conter bolso frontal modelo canguru aplicado em máquina reta de duas agulhas.

Capuz confeccionado no mesmo tecido do corpo com sublimação total na na cor Pantone (19-1775 TPX), com forro interno em meia malha PV composto de 67% de poliéster e 33% viscose, gramatura mínima 160g/m<sup>2</sup> na cor Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX).

Barra e punhos , confeccionados em ribana 97% POLIÉSTER e 3% ELASTANO; gramatura 260gm com 6cm de largura com sublimação conforme descritivo e imagem, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque uma agulha.

No lado esquerdo do peito deve ser aplicado uma etiqueta patch de alta resolução com o Brasão nas cores originais, com dimensões de 9 cm de largura x 6 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos, conforme layout.

O fechamento interno deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio 100% POLIÉSTER, na cor Azul Marinho Pantone (19-3938 TPX. No meio das costas, na parte interna do blusão, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos e instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019. A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

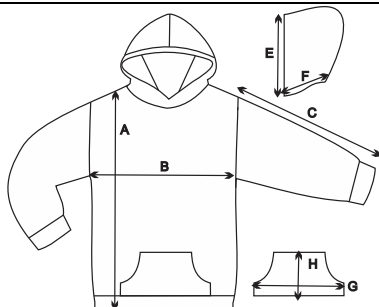


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETRO PARA PEÇA ACABADA - BLUSÃO DE MOLETOM														
CONFERÊNCIA DE MEDIDAS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
COMPRIMENTO TOTAL	A	44	47	50	53	56	60	63	66	69	72	75	78	81
TORAX	B	37	39	42	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
COMPRIMENTO DA MANGA	C	35	39	43	47	51	55	57	59	61	62	63	64	65
BARRA E PUNHO	D	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
LARGURA DO CAPUZ	E	24	24	25	26	26	27	27	28	28	28	29	29	29
ALTURA DO CAPUZ	F	29	30	31	32	33	35	35	35	36	36	37	38	39
ALTURA DO BOLSO	G	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
LARGURA DO BOLSO	H	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50

Medida acabada com variação aceitável de 1cm.

## - MEIA

### LAYOUT



Imagem Ilustrativa

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: Branca;
- Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho, Pantone 19-3810 TPX;
- Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem;
- Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

#### RESISTÊNCIA AO ESTOURO:

- 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo;

#### COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

- b) Gramatura: 198 gr/m<sup>2</sup> ;  
 c) Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO.  
 d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.  
 e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.  
 • Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

#### FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

Meia confeccionada em tear circular e calcanhar verdadeiro. Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). A costura da meia deverá acompanhar a anatomia da região do pé, garantindo adequado ajuste ao uso, sem formação de rugas, dobras ou espessuras excessivas que possam causar desconforto, pressão nos dedos ou no dorso do pé.

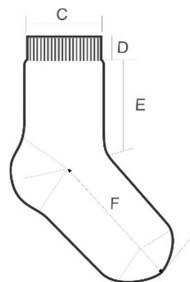
As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. Devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

#### 1.2 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

- Estrutura: Malha lisa.
- Cor do corpo da meia: Branco;
- Cor biqueira e calcanhar: Azul Royal Pantone 18-3949 TPX;
- Desenho confeccionado em jacquard, contendo a logotipo CONDOMAR, conforme imagem.

#### 1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Composição: 64% ALGODÃO – 35% POLIAMIDA – 1% ELASTODIENO.
- Gramatura: 218 gr/m<sup>2</sup>;
- Título de Fio: Fio 1 – Algodão Branco – 29 Tex mínimo
- Fio 2- Poliamida Branco – 37 Ne mínimo
- Índice de Brancura: 204 WI mínimo;
- Resistência ao Estouro: 340 Kpa mínimo;
- Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.
- Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.



#### DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO

LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
<b>A</b>	<b>Tamanho do Calçado</b>	<b>14 a 17</b>	<b>18 a 21</b>	<b>22 a 25</b>	<b>26 a 29</b>	<b>30 a 33</b>	<b>34 a 37</b>	<b>38 a 41</b>	<b>42 a 45</b>
<b>B</b>	<b>Idade</b>	<b>1 e 2</b>	<b>3 e 4</b>	<b>5 e 6</b>	<b>7 e 8</b>	<b>9 e 10</b>	<b>11 e 12</b>	<b>13 e 14</b>	<b>15 a 18</b>
<b>C</b>	<b>Largura do Punho</b>	<b>6,0 cm</b>	<b>6,0 cm</b>	<b>6,5 cm</b>	<b>6,5 cm</b>	<b>6,5 cm</b>	<b>7,5 cm</b>	<b>7,5 cm</b>	<b>7,5 cm</b>
<b>D</b>	<b>Altura do Punho</b>	<b>1,5 cm</b>	<b>1,5 cm</b>	<b>1,5 cm</b>	<b>1,5 cm</b>	<b>2,0 cm</b>	<b>2,0 cm</b>	<b>2,0 cm</b>	<b>2,0 cm</b>
<b>E</b>	<b>Comprimento da</b>	<b>4,0 cm</b>	<b>4,5 cm</b>	<b>5,5 cm</b>	<b>6,5 cm</b>	<b>7,5 cm</b>	<b>8,5 cm</b>	<b>9,5 cm</b>	<b>10,5</b>

	Perna								cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
<b>*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.</b>									

**ACABAMENTO E QUALIDADE**

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

**- MEIA COM SOLADO**



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Meia com solado de proteção para creches de educação infantil. A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares - requisitos e ensaios - primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas por cada órgão.

O calçado para alunos da educação infantil, deve ser de um solado muito macio e de material altamente transpirante para dar conforto, equilíbrio, comodidade e ser antiderrapante.

Por se tratar de calçado infantil deverá ser livre de ftalatos, sendo que deve começar no número 14 até o número 25 podendo ser fabricado de dois em dois números na escala francesa.

**DIMENSÕES:**

Por se tratar de um produto de produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados com solado acompanhem a tabela indicada abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Esta tabela proporcionará padrão no momento da produção entrega do produto, além da possibilidade de verificação por parte da Administração Municipal das numerações e dimensões do produto por ocasião do seu recebimento.

**3.2 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**

- Botinha na cor Azul Royal Pantone 18-3949 TPX, sendo que na lateral interna e externa deve ter gravado a logo do Condomar, conforme imagem.

**3.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Composição: 100% POLIÉSTER
- Gramatura: 340 gr/m<sup>2</sup>;
- Dureza: 39 Shore A - tolerância de 10% para mais ou para menos;
- Resistência à abrasão: Máximo 300 mm<sup>3</sup>
- Densidade em corpos de prova: 1,0 g/cm<sup>3</sup> - tolerância de 10% para mais ou para menos;
- **COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA)** - Parte Superior chamada de cabedal, deve ser de duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 milímetros.

- **DEBRUM** - Peças com finalidades de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em Elástico de no mínimo 16 milímetros de largura fixado com uma costura em Zig Zag ao cabedal.
- **PUXADORES TRASEIRO** – Traseiro deve ser um gorgorão de fios tramados de poliéster atingindo largura mínima de 10 milímetros fixado com costuras duplas. Peça fixada para facilitar o calce.
- **PALMILHA DE ACABAMENTO** - Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil, Acetado) de espessura mínima 4,5 milímetros.



Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos, conforme ilustração abaixo.

Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.

<i>NUMERAÇÃO</i>	<i>COMPRIMENTO CM</i>
14 / 15	10,00 cm
16 / 17	11,33 cm
18 / 19	12,67 cm
20 / 21	14,00 cm
22 / 23	15,33 cm
24 / 25	16,67 cm

Laudos de laboratórios creditados pelo INMETRO em nome da licitante ou fabricante (marca da proposta):

- Laudo para Determinação da Resistência ao desgaste por abrasão se aceita: ABNT NBR 14738/15.
- Laudo para Determinação da dureza do solado se aceita: ABNT NBR 14454/20.
- Laudo para Determinação da densidade do solado método A (Hidrostatico) se aceita: ISO – 2781/18
- Determinação de Ftalatos do solado e palmilha se aceita: BS EM 14372

#### - SANDÁLIA TIPO BABUCHE

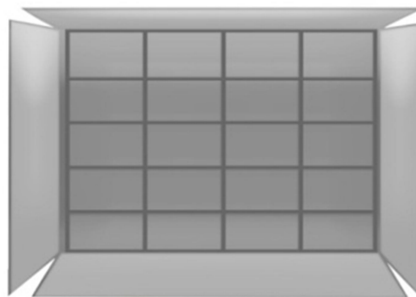
#### LAYOUT



### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Sandália Babuche: Deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, constituído por cabedal, solado, tendo como complemento obrigatório tira para ajuste ao pé do usuário. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.
- Cabedal Parte superior da Sandália, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto, constituído de policloreto de vinila na classe expandido na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 tpx.
- Composto ainda por uma tira de ajuste em peça única, constituído de policloreto de vinila, que oferece um ajuste prático e personalizado ao pé do usuário na cor verde semelhante pantone 15-5534 tpx. Deverá conter uma etiqueta personalizada com o brasão do consórcio conforme layout e furos na parte superior do cabedal para proporcionar a circulação de ar e bem estar ao usuário.
- Solado Peças (partes): entressola, palmilha anatômica e soleta. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo a modelagem ilustrada nesse descritivo, buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza, constituídos de policloreto de vinilia classe expandido, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos, tornando se assim uma peça única. Peça que tem a finalidade de proporcionar maior conforto e durabilidade ao caminhar, de fácil higienização, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, deverá conter relevos (texturas) de forma anatômica, contribuindo para o correto desenvolvimento e crescimento do pé do usuário.
- Peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 tpx, obedecendo a ilustração desse descritivo.

### EMBALAGEM



CAIXA COLMEIA VISTA SUPERIOR

É recomendável que todo o produto deve ser embalado em pares bobina plástica (Filme Poliolefinico), aproximado 15 micra, especialmente indicado para a embalagem em câmara aquecida. Devendo conter elasticidade e resistência que garanta aspecto transparente de difícil rompimento para que não danifique o produto embalado. Utilizando máquina termo selador para embalagem do produto com ausência de defeitos ou sujeira e posteriormente inserido ao túnel termo encolhível, devendo o produto depois do processo de embalagem unitária ser embalada em caixas máster colmeia 20 pares devidamente identificado.

*LAUDOS TÉCNICOS:*

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Caixa Máster	ABNT NBR NM ISO 536/2002	Gramatura mínimo 550 g/m <sup>2</sup>
Divisória Interna	ABNT NBR NM ISO 536/2002	Gramatura mínimo 340 g/m <sup>2</sup>

DESCRIÇÃO	ENSAIO	UNIDADE	ORIENTAÇÃO
Filme Poliolefinico	Resistência à Tração: Força Máxima	N	≥ 14
	Resistência à Tração: Alongamento de Ruptura	%	≥ 40
	Força da Selagem: Força Máxima	N	≥ 15
	Força da Selagem: Alongamento de Ruptura	%	≥ 45
	Resistência ao Rasgo	N/mm	≥ 140
	Espessura	μ	≥ 12

\*Modelo adequado para uso diário em período escolar, numeração 19/20 ao 31/32.

**- TÊNIS RUNNING COM CADARÇO**

**LAYOUT**



### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva:

- Tecido Multifilamentos 3D

Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 3D em relevo na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPXAN, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário, sua parte externa deverá conter sublimação nas cores azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX e na cor azul celeste Pantone 16-4530 TPX (podendo ser alterada de acordo com a necessidade do contratante), direta ao tecido para transferência e formação da estampa. Com aplicação de etiqueta em serigrafia digital personalizada do contratante pelo processo solda eletrônica em alta definição.

- Tecido não Tecido em Poliéster

Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.

- Forro Interno

Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.

- Espuma

Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.

- Ilhós

Confeccionado em alumínio, pintado na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.

- Cadarço

Confeccionado em fios trançados, 100% poliéster, com formato achatado e em tamanhos pertinentes à numeração, na cor branco.

- Puxador Traseiro

Peça complementar exigida, tem a função de auxiliar o calce do produto, além de contribuir esteticamente para um visual harmônico. Constituído de fita de gorgorão poliéster na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX de no mínimo 15mm de largura. Fixado ao cabedal por costura.

- Reforço do Traseiro

Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada.

- Reforço da Biqueira

Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada.

- Palmilha de Acabamento

Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preto. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor branco.

- Entressola

Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.

- Inseto Lateral

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.

- Soleta 01

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado.

- Soleta 02

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

- Personalização

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

*LAUDOS TÉCNICOS:*

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 3D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m <sup>2</sup>
Tecido Multifilamentos 3D	AATCC 20 E 20A	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 3D	ABNT NBR 14553	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m <sup>2</sup>
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Atacador	ABNT NBR 16233	Resistência à Fricção – 15.000 ciclos (podendo apresentar leve desgaste)
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Inseto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inseto Lateral*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A

Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>

Relação de ensaios que garantem o conforto do calçado.

DESCRIÇÃO	NORMA
Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13
Distribuição de Pressão Plantar*	ABNT NBR 14836/14
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16
Índice de Pronação do Calçado*	ABNT NBR 14839/15
Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15
Conforto do Calçado*	ABNT NBR 14834/15
Resultado Final Aceito	Mínimo Confortável

**\*Modelo adequado para uso diário em período escolar, numeração 29 ao 46.**

OBS.: \*Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

### - TÊNIS CALCE FÁCIL

#### LAYOUT



#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tecido Multifilamentos 3D

Gáspea (peça única sem emendas por costuras ou colagem), confeccionado em tecido multifilamentos 3D em relevo na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPXAN, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster, proporcionando alta permeabilidade ao vapor do suor e conforto ao usuário, sua parte externa deverá conter sublimação nas cores azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, e na cor azul celeste semelhante ao Pantone 16-4530 TPX (podendo ser alterada de acordo com a necessidade do contratante) direta ao tecido para transferência e formação da estampa. Com aplicação de etiqueta em serigrafia digital personalizada do contratante pelo processo solda eletrônica em alta definição, localizada conforme imagem.

- Tecido não Tecido

Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preta 100% poliéster, unido a gáspea

por dublagem em filme termo colante.

- Puxador Frente

Peça complementar exigida, tem a função de auxiliar o calce do produto, além de contribuir esteticamente para um visual harmônico. Constituído de fita de gorgorão poliéster na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX de no mínimo 15mm de largura. Fixado ao cabedal por costura.

- Puxador Traseiro

Peça complementar exigida, tem a função de auxiliar o calce do produto, além de contribuir esteticamente para um visual harmônico. Constituído de fita de gorgorão poliéster na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX de no mínimo 15mm de largura. Fixado ao cabedal por costura.

- Forro Interno

Forro, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido ao cabedal por costura.

- Palmilha de Acabamento

Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preto. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor branco.

- Entressola

Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.

- Inseto Lateral

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.

- Soleta 01

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado.

- Soleta 02

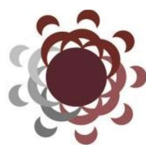
Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

- Personalização

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm<sup>3</sup> na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

*LAUDOS TÉCNICOS:*

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 3D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m <sup>2</sup>
Tecido Multifilamentos 3D	AATCC 20 E 20A	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 3D	ABNT NBR 14553	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m <sup>2</sup>
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Inseto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A



**CONDOMAR**

Consórcio Intermunicipal Dom Mariano

Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm <sup>3</sup>

\* Modelo adequado para uso diário em período escolar, numeração 21 ao 46.

OBS.: \*Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

**ADENDO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**AMOSTRAS, LAUDOS E ANÁLISES TÉCNICAS**

O CONDOMAR, irá solicitar do vencedor, um conjunto de amostras e laudos de todos os itens do lote nas malhas constantes nas especificações técnicas, a serem apresentados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no endereço já informado nesse edital, contendo:

<b>LOTES 01 E 02</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	CAMISETA REGATA	4
2	CAMISETA MANGA CURTA	4
3	BERMUDA UNISSEX	4
4	SHORT SAIA	4
5	CALÇA	4
6	JAQUETA	4
7	BLUSÃO MOLETON	4
8	MEIA	M
9	MEIA COM SOLADO	18/19

<b>LOTES 03 A 06</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	CAMISETA REGATA	14
2	CAMISETA MANGA CURTA	14
3	BERMUDA UNISSEX	14
4	SHORT SAIA	14
5	CALÇA	14
6	CALÇA JEANS	16
7	JAQUETA	14
8	BLUSÃO MOLETON	14
9	MEIA	GG

<b>LOTES 07 E 08</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	CAMISETA REGATA	P
2	CALÇA JEANS	16
3	JAQUETA	P
4	BLUSÃO MOLETON	P

<b>LOTES 09 E 10</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO
1	SANDÁLIA TIPO BABUCHE	21/22
2	TÊNIS RUNNING COM CADARÇO	36
3	TÊNIS CALCE FÁCIL	28

Junto com as amostras, deverão ser entregues os laudos para aferição da qualidade do produto. A ausência de algum item, ou de algum laudo, ou entrega em desacordo com o edital, a empresa fica automaticamente desclassificada. (Obs: as amostras apresentadas caso necessário, poderão ser enviadas a Laboratório acreditado pelo INMETRO para análise e comprovação dos laudos).

Foram escolhido dois tipos de malha, cujas especificações e valores são compatíveis entre si. A definição do material a ser utilizado ficará a critério do município contratante, que poderá escolher a opção mais adequada ao layout e à identidade visual desejada, bem como à técnica de estampagem a ser empregada, tais como silk-screen, sublimação, serigrafia ou outras tecnologias equivalentes.

LAUDOS DA MEIA MALHA PE			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	96% Poliéster 4% Elastano	+ ou - 5%
Gramatura	NBR 10591/08	200 g/m	+ ou - 5%
Solidez a cor à lavagem	NBR ISSO 105 c06/10	Alteração 3	Mínima
Solidez a cor à luz	ISSO 105-B02/07	Alteração 3	Mínima
Solidez a cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor ácido: alteração 3	Mínima

LAUDOS DA MEIA MALHA PA			
CARACTERÍSTICA			
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	50% Poliéster 50% Algodão	+ ou - 5%
Gramatura	NBR 10591/08	190 g/m	+ ou - 5%
Solidez a cor à lavagem	NBR ISSO 105 c06/10	Alteração 3	Mínima
Solidez a cor à luz	ISSO 105-B02/07	Alteração 3	Mínima
Solidez a cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor ácido: alteração 3	Mínima

LAUDOS DA HELANCA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	100% Poliéster	+ ou - 5%
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m	+ ou - 5%
Solidez a cor à lavagem	NBR ISSO 105 c06/10	Alteração 3	Mínima
Solidez a cor à luz	ISSO 105-B02/07	Alteração 3	Mínima
Solidez a cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor ácido: alteração 3	Mínima

LAUDOS DO MOLETON FELPADO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	100% Poliéster	Não se aplica
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m	+ ou - 5%

Solidez a cor à lavagem	NBR ISSO 105 c06/10	Alteração 3	Mínima
Solidez a cor à luz	ISSO 105-B02/07	Alteração 3	Mínima
Solidez a cor ao suor	NBR ISO-105 E04/04	Suor ácido: alteração 3	Mínima

LAUDOS DA MALHA DUPLA CIRCULAR JACQUARD			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	25% Poliéster 75% POLIAMIDA	+ ou - 5%
Gramatura	NBR 10591/08	220 g/m	mínima

LAUDOS DA RIBANA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	97% POLIESTER 3% ELASTANO	+ ou - 5%
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m	+ ou - 5%

LAUDOS DA CALÇA JEANS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	78,5% Algodão, 20% Poliéster e 1,5% Elastano	Mínima
Gramatura	NBR 10591/08	270 g/m <sup>2</sup>	+ ou - 5%
Título do fio	NBR 13216	10/1 no Urdume, 177DTex na Trama e 40D no Elastano	-0,05
Resistência ao Rasgo	ASTM D-2261	Trama 23N Trama máximo 7%	-0,02
Alteração dimensional	AATCC 135	Urdume 33 Fios/cm Trama 18 Fios/cm	+2 fios

LAUDOS DA MEIA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	64% Algodão, 35% Poliamidar e 1% Elastodieno	+ ou - 5%
Gramatura	NBR 10591/08	218 g/m <sup>2</sup>	+ ou - 5%
Título do fio	NBR 13216	204 WI	-0,05

Índice de brancura	NBR ISO 105-J02	Trama 23N Trama máximo 7% Fio 2- Poliamida Branco 37 Ne	Mínimo
Resistência ao Estouro	NBR 13384/95	340 Kpa	Mínimo
Encolhimento/Alongamento	NBR 10320/88	Largura: - 15% Comprimento: - 15%	Máximo
Formaldeído	AATCCTM 112/2014	Conforme	-
Alquifenóis	ABNT NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	ABNT NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	ABNT NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	ABNT NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	ABNT NBR 16712	Conforme	-

LAUDOS DA MEIA COM SOLADO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538/95 e NBR 11914/92	72% Algodão, 27% Poliamidar e 1% Elastodieno	+ ou - 5%
Gramatura	NBR 10591/08	340 g/m <sup>2</sup>	+ ou - 5%
Resistência ao Estouro	NBR 13384/95	≥ 10 Kgf/cm <sup>2</sup>	-
Encolhimento/Alongamento	NBR 10320/88	Largura: - 15% Comprimento: - 15%	Máximo
Determinação de permeabilidade ao vapor da água	ABNT/NBR 12834/05	2,5 mg/cm <sup>2</sup> .h	Mínimo

LAUDOS DA MEIA COM SOLADO DA SOLA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Determinação da Resistência ao desgaste por abrasão	ABNT NBR 14738/15	ATÉ 300 centésimo de mm	Máximo
Determinação da dureza do solado	ABNT NBR 14454/20	DUREZA 39 SHORE A	+/- 10
Determinação da densidade do solado método A (Hidrostatico)	ABNT NBR 14454/20	DUREZA 39 SHORE A	+/- 10
Determinação de Ftalatos do solado e palmilha	BS EM 14372	1.000/PPM (partes por milhão)	Máximo

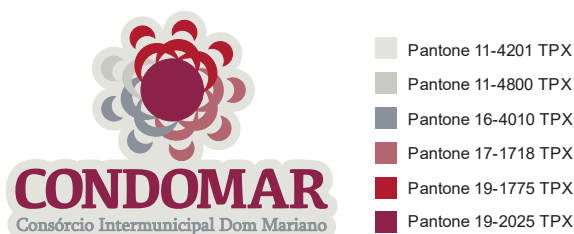


### ADENDO III – AO TERMO DE REFERÊNCIA

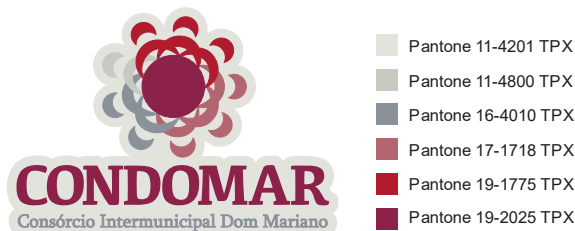
#### LAYOUT, GOLAS, PUNHOS, E FAIXA PERSONALIZADA

O layout, golas, punhos e faixa devem ser personalizados nas amostras, conforma determinado abaixo, qualquer divergência a empresa fica automaticamente desclassificada.

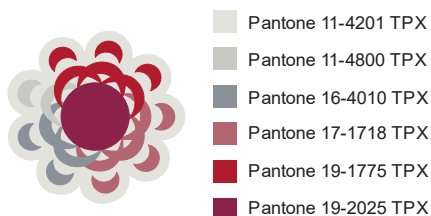
\* Etiqueta patch de alta resolução com o Brasão nas cores originais, com dimensões de 9 cm de largura x 6 cm de altura, para as peças de todos os tamanhos (jaqueta, blusão, calça, bermuda e short saia), conforme layout



\* Sublimação brasão (camisa regata e camisa manga curta) 9 cm de largura x 6 cm de altura para as peças de todos os tamanhos.

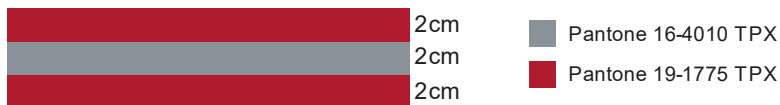


\* Logomarca nas cores originais para personalização de todas as peças ( jaqueta, blusão, calça, bermuda, short saia, camisa regata, camisa com manga e camisa polo ) graduada por tamanho conforme layout.



#### \* Gola (jaqueta), barra e punhos (blusão e jaqueta)

Gola, barra e punhos, em sublimação conforme decritivo e imagem.



\* **Gola, punhos e cava ( camisa regata e camisa manga curta )** confeccionados em retilínea 100% POLIÉSTER.



\* **Faixa Personalizada:**

- Faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% POLIAMIDA e 25% POLIÉSTER com gramatura de 220 g/m<sup>2</sup>, na cor Branca, escrito de forma contínua no sentido vertical CONDOMAR na cor preta.

C  
O  
N  
D  
O  
M  
A  
R  
  
C  
O  
N  
D  
O  
M  
A  
R